

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA

2025 – 1º SEMESTRE

UNIVERSIDADE TIRADENTES – CAMPUS ESTÂNCIA

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Reitor

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR

Vice-Reitor

ARLEIDE BARRETO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS

Diretor Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da Compese

0800-729-2100

www.unit.br

CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025.1 (*)

ANO	MÊS	DIA	INFORMAÇÃO
2024	SETEMBRO	12	Início do Período de Inscrições
		18	Término do Período de Inscrições
		22	Divulgação dos candidatos parcialmente classificados na 1ª etapa
	OUTUBRO	23	Data de recursos referente a 1ª etapa
		25	Divulgação dos candidatos classificados na 1ª etapa (após análise de recursos)
		26	Início do prazo da entrega dos documentos sociais via e-mail (compese@unit.br)
	NOVEMBRO	03	Término do prazo da entrega dos documentos sociais
		11	Início das entrevistas com a comissão de bolsas
		18	Término das entrevistas com a comissão de bolsas
		21	Início das visitas domiciliares
		28	Término das visitas domiciliares
	DEZEMBRO	04	Divulgação dos candidatos Aprovados no Processo Seletivo (após entrevista e visita domiciliar)
		05	Início do Período de Matrícula dos Aprovados
		11	Término do Período de Matrícula dos Aprovados

(*) As datas previstas para realização das etapas do Processo Seletivo podem ser alteradas em decorrência da divulgação do resultado e das interposições de recursos.

COMPESE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Processo Seletivo
 Universidade Tiradentes – Campus Farolândia – Reitoria – Sala 08
 Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia
 CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.unit.br

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025/1º SEMESTRE

EDITAL UNIT SE, Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Universidade Tiradentes – UNIT, Campus Estância, com sede na Trav. Tenente Eloy, S/N, Bairro Alagoas, CEP: 49200-000 – Estância/SE, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, e nas disposições estatutárias, regimentais, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1, destinado a estudantes comprovadamente de baixa renda e que não disponham de recursos financeiros para arcar com as mensalidades, conforme critérios estipulados neste Edital.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1 da Universidade Tiradentes, Campus Estância deverão obedecer aos seguintes requisitos para seleção:

- a. Ser brasileiro (a);
- b. Ter domicílio e residir no município de Estância/SE nos últimos 03 (três) anos (2022, 2023 e 2024);
- c. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede particular, na condição de bolsista integral da própria escola;
- d. Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede particular, na condição de bolsista integral da própria escola privada;
 - i. Em hipótese alguma será admitido candidato que estudou no Ensino Médio em quaisquer das séries do Ensino Médio como pagante em escola particular.
- e. Ter participado, no mínimo, em uma das edições, a partir de 2019, do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e obtido a nota (calculada através da média aritmética ponderada dos 05 eixos), igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos e nota individual dos eixos diferente de 0 (zero);
- f. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio na condição de Exame Supletivo, deverá o Certificado ser emitido pela Secretaria da Educação do Estado de Sergipe.
- g. Apresentar perfil de renda bruta per capita mensal familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente. Deverá existir compatibilidade patrimonial com a renda declarada. Será desclassificado o candidato que apresentar no IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física ou demais documentos que comprovem a renda, declarado à Receita Federal do Brasil), ou demais documentos que comprovem a renda, um conjunto de bens patrimoniais não compatíveis com a renda declarada do perfil "baixa renda" exigido pelo Regulamento do Programa (Ex: Carros, imóveis, rendimentos de poupança e investimentos em desacordo com a renda de 1,5 salário mínimo vigente).
- h. Não ter concluído ensino superior em quaisquer cursos, em qualquer instituição pública ou instituição privada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: De 12 de setembro de 2024 até 18 de outubro de 2024.

2.2. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1 é de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes, solicitada entre **18 horas do dia 12 de setembro de 2024 e às 18 horas do dia 18 de outubro de 2024**. As inscrições feitas no dia **18 de outubro de 2024**, após 15h, somente poderão ser pagas em casas lotéricas ou através de cartão de crédito (no site).

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Só é permitida uma inscrição por candidato neste edital.

2.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.7. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

2.8. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.9. Para inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1 da Universidade Tiradentes, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unit.br, Portal da Universidade Tiradentes, durante o período de inscrições e, por meio de link correspondente a tal processo, efetuar a sua inscrição, conforme procedimentos estabelecidos abaixo:

2.9.1. Ler atentamente o Edital e o Requerimento de Inscrição.

2.9.2. Preencher de forma correta e completa o formulário “Requerimento de Inscrição” e transmitir os dados pela internet;

2.9.3. Pagamento do boleto bancário no valor da inscrição correspondente ou efetuar o pagamento em cartão de crédito, até o vencimento;

2.9.4. No caso de boleto bancário, efetuar o pagamento da importância referente à inscrição num prazo de até 24 horas após realizada a inscrição.

2.9.5. No ato de sua inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato a definição de uma senha com o mínimo de seis (06) caracteres para ter acesso ao sistema.

2.9.6. A não confirmação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado acima implicará no cancelamento automático da inscrição correspondente.

2.9.7. A confirmação do recebimento da inscrição e o correspondente pagamento da Taxa de Inscrição estarão disponíveis na página www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes, em até 48 horas após ter sido efetuado o pagamento da supracitada taxa.

2.10. Em caso de dúvida, com relação à inscrição, entrar em contato com a COMPES, através do e-mail compese@unit.br.

2.11. A inscrição será cancelada quando houver:

- Apresentação da documentação do item 4.3.1.5 irregular ou incompleta;
- Devolução de cheque (qualquer que seja o motivo), antes ou após a realização da seleção, utilizado para o pagamento da Taxa de Inscrição;
- Não quitação do valor cobrado na inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após a realização da seleção.

3. DO CURSO E VAGAS

3.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as vagas oferecidas nesse Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1 conforme discriminação a seguir:

UNIT SE, CAMPUS ESTÂNCIA - TRAV. TENENTE ELOY, S/N – BAIRRO ALAGOAS – ESTÂNCIA/SE				
TURNO	CURSO	MODALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO (ANOS)
Integral	Medicina	Bacharelado	05	6,0

3.2. O curso para o qual está sendo ofertada a vaga, de acordo com este edital, foi autorizada e/ou reconhecido conforme descrito no quadro a seguir:

CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/ DECRETO/PORTARIA	DATA
MEDICINA	Portaria MEC nº 173/2020	12/06/2020	-	-

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas de caráter eliminatória e classificatória.

4.2. A **Primeira Etapa**, eliminatória e classificatória, compreenderá apuração de notas do ENEM. A avaliação e seleção serão feitas a partir da média aritmética ponderada das notas obtidas no ENEM, igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos, devendo a nota de cada eixo ser superior a 0 (zero). Serão consideradas, para fins de avaliação, notas do ENEM das últimas 5 (cinco) edições: 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.

4.2.1. A UNIT SE avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo a partir da média aritmética ponderada das notas dos 05 eixos existentes no ENEM. São eles: *Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.*

4.2.2. A nota individual de cada eixo deve ser diferente de zero.

4.2.3. É exigido um valor mínimo de **600 pontos** da média aritmética ponderada das notas do candidato.

4.2.4. A distribuição dos pesos dos 05 eixos da prova do ENEM pode ser encontrada no item 4.2.5.

4.2.5. O cálculo da Nota final do candidato na primeira etapa será realizado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final do Candidato} = \frac{P_1 \cdot (NR) + P_2 \cdot (NN) + P_3 \cdot (NH) + P_4 \cdot (NL) + P_5 \cdot (NM)}{P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5}$$

Legenda:

NR = Nota do Eixo Redação (**Peso P₁ = 3**)

NN = Nota do Eixo Ciências da Natureza e suas Tecnologias (**Peso P₂ = 4**)

NH = Nota do Eixo Ciências Humanas e suas Tecnologias (**Peso P₃ = 1**)

NL = Nota do Eixo Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (**Peso P₄ = 3**)

NM = Notas do Eixo de Matemática e suas Tecnologias (**Peso P₅ = 1**)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESOS DE ACORDO COM OS 05 EIXOS DAS PROVAS DO ENEM – CURSO DE MEDICINA					
CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
MEDICINA	3	4	1	3	1

4.2.6. A Comissão Permanente de Processos Seletivos – COMPENSE/UNIT irá verificar as notas dos 05 eixos do ENEM dos candidatos inscritos nesse processo, através do portal do INEP, <https://enem.inep.gov.br/>, considerando o ANO de realização do ENEM informado pelo candidato no momento de inscrição.

4.2.7. O resultado parcial da Primeira Etapa será divulgado até as **20 horas do dia 22 de outubro de 2024** no endereço eletrônico www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes.

4.2.8. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da primeira etapa do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPENSE/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até as **18 horas do dia 23 de outubro de 2024**. Esse pedido será analisado pela equipe da COMPENSE e respondido individualmente para cada candidato. O resultado final da Primeira Etapa será divulgado até dia **25 de outubro de 2024**, no site oficial da instituição.

4.3. A **Segunda Etapa** subdividirá em **03 (três)** fases, todas elas eliminatórias, e compreenderá em:

- a. Análise de requisitos e condições socioeconômicas atestados pelos documentos apresentados pelos candidatos, conforme item 4.3.1.5.
- b. Realização de entrevistas (presencial e/ou por videoconferência ficando a critério da Comissão a definição do formato a ser realizado);
- c. Visitas domiciliares para verificação, *in loco ou* por outro critério de avaliação, das informações prestadas pelos candidatos.

4.3.1. **1ª FASE DA SEGUNDA ETAPA** - Apenas o candidato classificado na Primeira Etapa deverá enviar, através do email, que foi cadastrado no momento da inscrição, os documentos originais, digitalizados e obrigatoriamente no formato PDF, para o e-mail compese@unit.br, conforme relação abaixo (item 4.3.1.5), no período de **26 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024**. Não serão aceitos documentos enviados fora do período estabelecido. Os documentos devem ser enviados em **e-mail único**.

4.3.1.1. Os candidatos que não enviarem a integralidade da documentação exigida no item 4.3.1.5, no período estabelecido neste edital (**26 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024**), estarão automaticamente desclassificados.

4.3.1.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo e/ou enviada pelos Correios, sendo automaticamente desclassificado o candidato.

4.3.1.3. Se a documentação estiver incompleta, não atendendo a todos os itens da tabela 4.3.1.5, o candidato receberá um e-mail informando a sua desclassificação do Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1.

4.3.1.4. Se a documentação estiver completa e inicialmente demonstrada o atendimento dos requisitos pontuados no item 1.1 e a documentação exigida no item 4.3.1.5, o candidato receberá um e-mail informando a data e horário da entrevista, através de videoconferência.

4.3.1.5. O candidato deverá preencher o **ANEXO A – CHECKLIST DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**, descrevendo obrigatoricamente os documentos enviados. Os documentos estão descritos conforme tabela a seguir:

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
DOCUMENTO	INFORMAÇÃO
1. Boletim de Desempenho Individual do ENEM (a partir de 2019) do candidato.	O Boletim De Desempenho Individual do ENEM do Candidato deverá ser relativo ao exame realizado a partir de 2019 (Qualquer uma das edições entre 2019 e 2023). O candidato poderá acessar o Boletim através do Portal do INEP (https://enem.inep.gov.br), página do participante. Todas as notas serão verificadas e confirmadas pela COMPESE através do portal oficial do INEP.
2. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato.	O candidato deverá enviar o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio. Se o candidato foi bolsista integral em Escola Particular durante o Ensino Médio, deverá ser enviada, também, uma Declaração da Escola confirmando que o aluno foi bolsista integral. Essa declaração deverá ser devidamente <u>assinada e carimbada</u> por um representante da Escola. A declaração deverá ter reconhecimento de firma do responsável da escola. A COMPESE poderá verificar e confirmar a informação diretamente com a Escola. Para os concluintes do Ensino Médio, na condição de Supletivo, deverá o candidato apresentar o Certificado, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de Sergipe.
3. Documentos de Identidade oficial e com foto e CPF do candidato, dos pais do candidato e dos demais membros do Grupo Familiar, conforme item 4.3.1.6.	O candidato deverá enviar os seus documentos pessoais (RG e CPF), dos seus pais (RG e CPF) e de todos os membros que fazem parte do seu Grupo Familiar, conforme item 4.3.1.6 . O candidato deverá enviar uma Declaração descrevendo os membros do Grupo Familiar. Essa declaração pode ser encontrada no ANEXO B deste edital. Caso o candidato declare como único membro do grupo familiar, deverá, também, preencher o Anexo B.
4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Separação Judicial dos membros do Grupo Familiar, conforme item 4.3.1.6	O candidato deverá enviar a sua Certidão de Nascimento e dos demais membros do Grupo Familiar, conforme item 4.3.1.6. Além disso, enviar também Certidão de Casamento, Separação Judicial ou Divórcio Judicial ou Extrajudicial (cartório) dos membros do Grupo Familiar, ou do candidato, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório.
5. Comprovante de Domicílio do Candidato.	O candidato deverá encaminhar como comprovantes de residência: Conta de Água ou Conta de Energia ou Conta de Telefone ou documento similar que comprove o domicílio do candidato no município de Estância (Exemplos: Faturas de cartão, IPTU, Internet) dos últimos 03 anos (2022, 2023 e 2024) Caso o candidato não possua domicílio próprio e apresente o comprovante em nome de terceiros, deverá ser encaminhado uma declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel . Essa declaração pode ser encontrada no ANEXO C deste edital. O candidato que apresentar declarações do proprietário do imóvel, nos casos de locação, deve apresentar também o comprovante de residência do proprietário em endereço distinto do candidato. O candidato deverá, também, enviar comprovantes de residência, atualizados, em seu nome.
6. Comprovante das Condições de Moradia do Candidato.	Se o candidato mora em Domicílio Próprio : Enviar Escritura, Contrato de Compra e Venda e IPTU em seu nome ou de um dos membros do Grupo Familiar, conforme item 4.3.1.6. Se o candidato mora em Domicílio Alugado : Enviar os comprovantes de pagamentos dos últimos 03 meses de aluguel e o contrato de aluguel, com firma reconhecida das assinaturas. Caso não possua Contrato, deverá ser apresentada uma declaração do proprietário com firma reconhecida da assinatura, informando que o imóvel é alugado. Essa declaração pode ser encontrada no ANEXO D deste edital. Além disso, a declaração

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTO	INFORMAÇÃO
	<p>deverá ser acompanhada da escritura do imóvel ou de certidão de ônus e propriedade, para comprovação que a pessoa é a proprietária do bem.</p> <p>Se o candidato mora em Domicílio Cedido: Declaração do(a) proprietário(a) com firma reconhecida da assinatura informando que cedeu a casa. Essa declaração pode ser encontrada no ANEXO E deste edital. Além disso, enviar também comprovante de IPTU e comprovante de residência do(a) proprietário(a), caso o mesmo não faça parte do Grupo Familiar.</p> <p>Se o candidato mora em Domicílio Financiado: Enviar os comprovantes de pagamento das últimas 03 prestações pagas. Além disso, deverá ser enviado o contrato de financiamento em nome do integrante do Grupo Familiar, com firma reconhecida da assinatura.</p> <p>Em todos os casos, o candidato deverá apresentar a escritura do imóvel, Contrato de Compra e venda ou de certidão de ônus e propriedade, para comprovação que a pessoa é a proprietária do bem.</p> <p>Caso o imóvel não possua nenhum tipo de documento, deverá ser enviada uma declaração que pode ser encontrada no Anexo C, devidamente assinada pelo proprietário e registrada em cartório, juntamente com os documentos comprobatórios do proprietário, conforme itens 4, 5, 6, 9 e 10.</p>
7. Atestado Médico Comprobatório.	Caso exista no grupo familiar algum portador de doença grave e que necessite acompanhamento especial, o candidato deverá enviar atestado médico comprobatório com data dentro dos últimos 06 meses anteriores à data deste edital.
8. Comprovante de pagamento de Mensalidade em instituições de ensino superior privada.	Caso o candidato possua membros do grupo familiar, conforme item 4.3.1.6, que estudam em instituição de ensino superior privada, deverá ser enviado um comprovante de pagamento da mensalidade referente ao último mês estudado.
9. Comprovante de Rendimentos Brutos de Todos os Componentes do Grupo Familiar (incluindo o candidato).	<p>Deverão ser encaminhados os comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, conforme item 4.3.1.6, (mesmo residindo em endereço distinto), incluindo também, o candidato, com idade superior a 16 anos, referentes ao mês anterior à data de inscrição (Ex.: Contracheque do último mês). Se trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) feita por contador inscrito no CRC (Regulamento nº 872, de 23.03.2000, do Conselho Federal de Contabilidade). Esse documento poderá ser emitido diretamente do portal do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe. Junto ao DECORE, deverão ser enviados os comprovantes de movimentação bancária dos últimos 03 meses da conta por onde recebe os pagamentos.</p> <p>Se aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou instituição de previdência de regime próprio. Além disso, demais documentos que possam comprovar a renda do candidato e dos demais membros do grupo familiar.</p> <p>Para os membros que tiverem há mais de 03 (três) anos sem vínculo empregatício ativo, deverá trazer uma declaração emitida pelo Ministério do Trabalho, constando que não há vínculo empregatício ativo.</p> <p>O candidato deverá apresentar – seu e de todos os membros do Grupo Familiar - o extrato do Cadastro Nacional das Informações Sociais (extrato previdenciário - CNIS) extraído do portal “MEU INSS” que traz todas as informações sobre os vínculos empregatícios do cidadão, de acordo com o número de CPF. Este documento deve ser apresentado mesmo que não tenha vínculo empregatício</p> <p>Caso haja ajuda de custo de terceiros, a renda dos mesmos deve fazer parte do grupo familiar, por se tratar da origem da fonte de subsistência, devendo o candidato entregar toda documentação pertinente ao mesmo, conforme itens 4, 5, 6, 9 e 10.</p> <p>Não serão aceitas declarações de renda do candidato ou membros do grupo familiar, conforme item 4.3.1.6, elaboradas pela própria pessoa, nos casos de informalidade devem ser apresentados GPS, Decore ou IRPF.</p> <p>Deverá ser encaminhada a Carteira de Trabalho do candidato e de todos do Grupo familiar</p>
10. Declaração de Imposto de Renda.	Caso o candidato declare imposto de renda, ele deverá encaminhar a sua Declaração de Imposto de Renda Original e o Recibo de Comprovação de Entrega dos dois últimos anos

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTO	INFORMAÇÃO
	<p>de exercício fiscal (2022 e 2023). Além disso, o candidato também deverá encaminhar as duas últimas declarações dos demais membros do grupo familiar, conforme item 4.3.1.6, caso eles realizem a declaração de imposto de renda. A Comissão irá analisar o perfil de baixa renda do candidato através da análise dos rendimentos e bens patrimoniais declarados à Receita Federal como também através de todos os documentos apresentados pelo candidato. Caso os bens patrimoniais não sejam declarados no Imposto de renda, deverá o candidato apresentar uma declaração registrada em cartório do proprietário do imóvel.</p> <p>Caso o candidato apresente a Declaração de Imposto de Renda, dele e/ou dos membros do grupo familiar, na forma RETIFICADORA, deverá ser apresentada, também a Declaração de Imposto de Renda Original.</p> <p>Caso não haja declaração de imposto de renda, deverá ser enviada uma declaração, do candidato e de TODOS do Grupo Familiar, de não declarante, que APENAS pode ser extraída do site da Receita Federal.</p>
11. Declaração de Não Conclusão de Ensino Superior	O candidato deverá enviar uma declaração informando a não conclusão de ensino superior em quaisquer cursos, em qualquer instituição pública ou instituição privada. A declaração pode ser encontrada no ANEXO F deste edital.
12. Demais documentos que se julgarem necessários.	<p>Caso seja necessário o envio de outros documentos para comprovação das informações referentes às condições socioeconômicas do candidato, a comissão poderá estabelecer um novo prazo de envio desses documentos, respeitando o período estabelecido no edital. Esse novo prazo e solicitação é exclusivo da Comissão. O candidato não terá novo prazo para envio de documentos comprobatórios.</p> <p>Sendo a documentação solicitada, torna-se obrigatório seu envio e de forma completa, sob pena de desclassificação do processo.</p>

4.3.1.6. São considerados Membros do Grupo Familiar todas as pessoas que residem no mesmo domicílio e/ou ainda pessoas que contribuam - seja de qual forma for - com a subsistência do candidato, mesmo que não residam no mesmo local. Se o candidato se declarar como único membro do grupo, deverá, de toda forma, preencher o Anexo B e deverá comprovar a sua fonte de renda.

4.3.1.7. Após a análise da documentação, caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar documentos adicionais, de caráter obrigatório, para fins de comprovação, conforme campo 12 da tabela do item 4.3.1.6. Será estabelecido um novo prazo de envio da documentação adicional que, se não for atendido, levará à desclassificação do candidato. O candidato receberá um e-mail com a tal solicitação

4.3.1.8. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da primeira fase da segunda etapa do processo seletivo (Análise Documental), devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPES/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até 24 horas (art. 132, parágrafo 4º, do Código Civil) após o recebimento do e-mail com o resultado da análise documental.

4.3.2. 2ª FASE DA SEGUNDA ETAPA - As entrevistas serão realizadas, entre os dias **11 e 18 de novembro de 2024**, com os candidatos classificados na primeira etapa e após análise da documentação. Elas acontecerão de forma individual, com cada candidato, e têm o intuito de confirmar as condições socioeconômicas apresentadas através da documentação enviada. O horário e o dia da entrevista serão enviados para e-mail individual de cada candidato. Não é permitida a participação de outras pessoas, além do candidato.

4.3.2.1. Serão chamados para a entrevista os candidatos classificados no total de vagas ofertadas.

4.3.2.2. Caso o candidato não compareça à entrevista, no dia e horário reservados, e não tenha enviado uma justificativa, através do e-mail compese@unit.br, até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o mesmo será automaticamente desclassificado.

4.3.2.3. No momento da entrevista, caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar documentos adicionais para fins de comprovação, conforme campo 12 da tabela do item 4.3.1.6. O candidato receberá um e-mail com a tal solicitação.

4.3.2.3. A Comissão poderá estabelecer um novo prazo de envio da documentação adicional. Esse novo prazo e documentação é exclusivo da Comissão, tornando-se obrigatório o envio de toda documentação solicitada.

4.3.2.4. Após a realização das entrevistas, cada candidato receberá um e-mail com o resultado e, caso necessário, será solicitado o envio de documentos adicionais para fins de comprovação.

4.3.2.5. Se o candidato for desclassificado na entrevista, ele receberá um e-mail com o parecer da Comissão referente ao(s) item(ns) do edital que ele não atendeu. Nesse caso, o candidato não receberá a visita domiciliar.

4.3.2.6. Se o candidato for classificado na entrevista, atendendo todos requisitos e após o envio da documentação adicional (caso seja necessário) solicitada seja satisfatório, ele receberá um e-mail com instruções da Comissão referente à Visita Domiciliar.

4.3.2.7. O candidato será desclassificado caso não atenda ao novo prazo determinado pela Comissão ou não enviar a documentação adicional solicitada por completo.

4.3.2.8. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da segunda fase da segunda etapa do processo seletivo (Entrevistas), devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até 24 horas após o recebimento do e-mail com o resultado da entrevista.

4.3.2.9. Por ocasião de desclassificação de candidato, após a entrevista, a Comissão poderá iniciar chamar os candidatos classificados na Primeira Etapa, dentro do limite de vagas; e na condição de classificado, o candidato terá novos prazos nas etapas que será submetido.

4.3.3. 3ª FASE DA SEGUNDA ETAPA - A visita domiciliar tem o objetivo de comprovar, *in loco*, as informações enviadas por e-mail e apresentadas em entrevista. A UNIT SE poderá substituir, caso seja necessário, a visita domiciliar por outro critério de avaliação sendo divulgado previamente através do site www.unit.br, portal da Faculdade Tiradentes.

4.3.3.1. A visita domiciliar será realizada entre os dias **21 de novembro a 28 de novembro de 2024** para os candidatos classificados na entrevista, conforme item 4.3.2.6.

4.3.3.2. Se o candidato for desclassificado na visita, ele receberá um e-mail com o parecer da Comissão referente ao(s) item(ns) do edital que ele não atendeu.

4.3.3.3. Se o candidato for classificado na visita, ele receberá um e-mail com a confirmação da classificação e aprovação no Processo Seletivo.

4.3.3.4. Caso o candidato não esteja no local da visita domiciliar, no dia e horário reservados, e não tenha enviado uma justificativa, através do e-mail compese@unit.br, até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o mesmo será automaticamente desclassificado.

4.3.3.5. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da terceira fase da segunda etapa do processo seletivo (Visita Domiciliar), devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até 24 horas após o recebimento do e-mail com o resultado da visita domiciliar.

4.3.3.6. Caso haja dúvidas exclusivas da comissão referentes ao atendimento do candidato a algum critério de seleção, a Comissão poderá realizar uma nova entrevista e/ou visita domiciliar com o candidato.

4.3.3.7. Não haverá prorrogação de prazos, a pedido do candidato, para entrega de documentos, realização da entrevista e visita domiciliar.

4.3.3.8. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação da Primeira Etapa. Caso algum candidato não atenda aos requisitos sociais exigidos, fato comprovado através da análise documental, entrevista e visita domiciliar, ele será desclassificado do Processo Seletivo. Com isso, será convocado imediatamente o próximo candidato excedente da Primeira Etapa para a realização das etapas posteriores. O processo de convocação dos excedentes para a segunda etapa está condicionado ao não preenchimento das vagas ofertadas neste edital, podendo a convocação ser realizada durante todo o andamento do processo. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos e-mails e das convocações no portal oficial da instituição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, desde que os candidatos atendam a todos os requisitos previstos neste edital.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Menor renda per capita;
- b. Maior nota na redação do ENEM e
- c. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. Após as finalização de todas as etapas do processo, até as **20h do dia 04 de dezembro de 2024**, será divulgada a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1, dentro do limite de vagas, através do site oficial da Universidade Tiradentes www.unit.br.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito a efetivação de matrícula com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA:

- a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a Universidade Tiradentes e garante o direito à vaga no curso de graduação bacharelado em Medicina, tornando-se aluno da UNIT SE
- b. A celebração da matrícula estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes.

7.2. O Programa de Bolsas de Estudos referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente, excluídos os serviços de guarda de veículos.

7.2.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora e referenciados no “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com quantitativo de créditos/horas previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado.

7.2.2. Após o resultado, para efetivar a matrícula, os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no DAAF - Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

LOCAL	DATA
DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros	05 e 06 de dezembro de 2024

7.3. A Universidade Tiradentes reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas de estudantes bolsistas e não bolsistas, não iniciar aulas de turmas com menos de 70% (setenta por cento) das vagas ocupadas.

7.4. A partir do dia **07 de dezembro de 2024**, havendo existência de vagas para bolsas de estudo para o primeiro semestre do ano de 2025, serão convocados os candidatos após o limite de vagas, na ordem de classificação da Primeira Etapa, em número condizente com o número de vagas remanescentes e serão submetidos à continuidade da etapa no item 4.3.

7.4.1. Finalizada a segunda etapa, após a divulgação do resultado, os candidatos convocados terão o prazo de 24 horas para efetuar a matrícula.

7.5. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, gerará a sua desclassificação e será chamado o candidato imediatamente classificado para, inicialmente participar da Segunda Etapa do processo. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula. Portanto, é responsabilidade do candidato a consulta regular ao site.

7.5.1. Após iniciadas as atividades acadêmicas em 2025.1, caso existam vagas não preenchidas ou disponíveis do processo seletivo de bolsas de estudos, em decorrência de cancelamento de matrícula, a UNIT SE convocará, seguindo a ordem de classificação, os candidatos classificados na Primeira Etapa (Excedentes) para cursar o semestre vigente.

7.5.2. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2025.1.

7.6. **No ato da matrícula**, os candidatos aprovados deverão apresentar os originais de toda documentação exigida na tabela do item 4.3.1.6. e apresentadas à Comissão, como também, os documentos adicionais solicitados durante as etapas do processo.

7.6.1. É obrigatória a apresentação de todos documentos originais, sob pena de desclassificação.

7.7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, o responsável deverá acompanhar o aluno no dia da matrícula com todos os documentos acima e apresentar também os seus documentos pessoais (CPF e o RG), originais;

7.7.2. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar original do seu RG e os documentos originais do aluno aprovado, sendo o aluno menor, deverá apresentar os documentos originais do responsável pelo aluno também (CPF/RG);

7.7.3. Alunos emancipados deverão apresentar o documento original que comprove a emancipação.

7.8. Em nenhuma circunstância, o procurador poderá efetuar a matrícula do candidato, caso não apresente toda a documentação exigida.

7.9. Depois de efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a UNIT SE, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao DAAF - Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

7.10. As atividades práticas e de internato do curso de medicina serão desenvolvidas em unidades de saúde da região, nos municípios participantes do COAPES, conforme disponibilidade de estrutura adequada em cada município. O deslocamento para os locais, onde serão desenvolvidas as citadas atividades, será de inteira responsabilidade dos alunos.

7.11. Aos alunos matriculados no curso oferecido pela UNIT SE se aplicam as normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais normas legais em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.12. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

7.13. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

7.13.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

8. DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

8.1. O aluno deverá consultar os critérios de renovação de bolsa descritos no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos.

8.2. O aluno deverá conhecer e cumprir, integralmente, os requisitos do Plano de Oferta de Bolsas para Alunos para renovar, semestralmente, a sua condição de bolsista.

9. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão para Seleção e Acompanhamento de Bolsas do Curso de Medicina da Universidade Tiradentes será composta pelos seguintes componentes:

- a. 1 (Um) representante da COMPSE;
- b. 1 (Um) representante do Núcleo de benefícios;
- c. 1 (Um) representante da Diretoria do Campus Estância;
- d. 1 (Um) representante da Coordenação do Curso de Medicina;
- e. 1 (Um) representante do Corpo Docente do Curso de Medicina;
- f. 1 (Um) representante do Corpo Discente do Curso de Medicina;
- g. 1 (Um) representante do Corpo Técnico-Administrativo;
- h. 1 (Um) assistente social;

9.2. A COMPSE poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, bem como acrescerá instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital. As modificações, se necessárias, serão previamente divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.3. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina da UNIT SE implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos da UNIT SE, e demais normas institucionais.

10.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

10.2 A bolsa de estudos de que trata esse Edital será renovada semestralmente desde que o estudante mantenha os critérios de concessão e manutenção previstos no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos.

10.3. O curso oferecido pela UNIT SE poderá realizar as aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive, podendo ser utilizado para atividades acadêmicas normais, bem como para reposições de atividades acadêmicas, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente.

10.4. Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo de Bolsas de Medicina ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

10.5. Ao aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado.

10.6. O presente no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina da UNIT SE é válido exclusivamente para ingresso no 1º semestre de 2025.

10.7. Os candidatos classificados que pretendem requerer aproveitamento de estudos obtidos em quaisquer unidades de ensino superior, com vistas à dispensa de disciplinas, deverão protocolar no DAAF, enquanto período de matrícula do semestre estiver ativo, apresentar o Histórico Escolar acompanhado dos programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem.

10.8. A solicitação de dispensa de disciplinas deverá ser realizada via internet pelo Sistema Magister ou no Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros – DAAF, por disciplina, quando o interessado é egresso de outras IES pela Metodologia no Aprendizado baseado em Problemas (*Problem Based Learning – PBL*).

10.8.1. A solicitação de dispensa de disciplinas será analisada pela coordenação do curso.

10.8.2. Deferido o requerimento e aprovado o aproveitamento das disciplinas, o requerente estará dispensado de cursá-las, não estando a IES obrigada a substituí-las.

10.8.3. O aproveitamento de estudos dos estudantes que já cursaram cursos de graduação prévios poderá ocorrer de acordo com a seguinte orientação:

a. Cursos de Graduação em Medicina: O aproveitamento de estudos será realizado mediante a avaliação dos planos de ensino das disciplinas cursadas e aprovadas pelo estudante no período máximo de cinco anos.

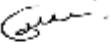
b. Outros Cursos de Graduação: Devido às especificidades do curso de medicina, só poderá ser solicitado o aproveitamento das seguintes disciplinas, cursadas e aprovadas no período máximo de cinco anos:

IES	UNIT SE (CAMPUS ESTÂNCIA)
CORE CURRÍCULUM	NOME DA DISCIPLINA
	Cultura Afro-Brasileira e Indígena
	Sociedade e Contemporaneidade
	Libras
	Meio Ambiente e Sociedade
	Filosofia e Cidadania
	Metodologia Científica
	Empreendedorismo
	Formação Sócio-Histórico do Brasil
	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos
	Habilidades Profissionais/Interpret. Clínica III
	Formação Cidadã

HABILIDADES DE INFORMÁTICA	NOME DA DISCIPLINA
	Habilidades Profissionais/Informática I
	Habilidades Profissionais/Informática II

11. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPES.

Estância/SE, 12 de setembro de 2024.


ARLEIDE BARRETO SILVA
Pró-Reitora de Graduação


TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Acadêmico


JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Coordenador da Compese

ANEXO A – CHECKLIST DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____,

declare para os devidos fins de direito que encaminhei os documentos listados e descritos na tabela abaixo.

(O candidato deverá descrever, de forma resumida, o documento enviado para a análise da Comissão)

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CANDIDATO

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO ENVIADO	DEFERIMENTO COMISSÃO (*)
1. Boletim de Desempenho Individual do ENEM do candidato, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
2. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
3. Documentos de Identidade oficial e com foto e CPF do candidato, dos pais do candidato e dos demais membros do Grupo Familiar, ou seja, todos os membros considerados fontes de subsistência do candidato, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Separação judicial dos membros do Grupo Familiar e do Candidato, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
5. Comprovante de Domicílio do Candidato, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
6. Comprovante das Condições de Moradia do Candidato, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
7. Atestado Médico Comprobatório, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
8. Comprovante de pagamento de Mensalidade em instituições de ensino superior privada, conforme descrito no item 4.3.1.5.		

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CANDIDATO

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO ENVIADO	DEFERIMENTO COMISSÃO (*)
9. Comprovante de Rendimentos Brutos de Todos os Componentes do Grupo Familiar (incluindo o candidato), conforme descrito no item 4.3.1.5.		
10. Declaração de Imposto de Renda, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
11. Declaração de Não Conclusão de Ensino Superior, conforme descrito no item 4.3.1.5.		
12. Demais documentos que se julgarem necessários, conforme descrito no item 4.3.1.5.		

(*) Campo específico para preenchimento da Comissão de Bolsas

_____ de _____ de _____
Data

Assinatura do Candidato

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025.1

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____,
declaro para os devidos fins de direito que tenho domicílio no endereço

_____ desde _____. Além disso, declaro que o meu Grupo Familiar, ou seja,
(ano)
membros que residem nesse mesmo domicilio e, também, aqueles que contribuem para minha subsistência,
mesmo tendo outro domicílio, é composto pelas seguintes pessoas:

Nome: _____, CPF: _____

Grau de Parentesco: _____ Possui renda: () Sim () Não

Nome: _____, CPF: _____

Grau de Parentesco: _____ Possui renda: () Sim () Não

Nome: _____, CPF: _____

Grau de Parentesco: _____ Possui renda: () Sim () Não

Nome: _____, CPF: _____

Grau de Parentesco: _____ Possui renda: () Sim () Não

_____ de _____ de _____
Data

Assinatura do Candidato

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025.1

Eu, _____, portador do RG _____
e do CPF _____, declaro, para os devidos fins de
direito, que sou o proprietário do imóvel localizado no endereço _____
_____ e confirmo que
o candidato _____, portador do
RG _____ e do CPF _____ tem domicílio neste imóvel desde _____
(ano)

Diante da declaração prestada, por ser a expressão fiel da verdade, me responsabilizo, formalmente, em
caso de omissão ou falsidade, pelas devidas consequências do meu ato nas esferas cível, administrativa e
criminal, em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

____ de _____ de _____
Data

Cidade/UF

Assinatura do Proprietário do Imóvel

**OBS: Esta declaração só terá validade mediante reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do proprietário
do imóvel, conforme solicitado no nº 5 da tabela do item 4.3.1.5**

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025.1

Eu, _____, portador do RG _____
_____ e do CPF _____, declaro, para os devidos fins de
direito, que o imóvel localizado no endereço _____
é alugado para o locatário _____
_____ portador do RG _____ e do CPF _____ e
que não possui, entre as partes, contrato de aluguel.

Diante da declaração prestada, por ser a expressão fiel da verdade, me responsabilizo, formalmente, em
caso de omissão ou falsidade, pelas devidas consequências do meu ato nas esferas cível, administrativa e
criminal, em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

_____ de _____ de _____
Data

_____ Cidade/UF

Assinatura do Proprietário do Imóvel

**OBS: Esta declaração só terá validade mediante reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do proprietário
do imóvel e acompanhada da Escritura do imóvel ou Contrato de Compra e Venda ou Certidão de ônus da propriedade
em nome do proprietário, conforme solicitado no nº 6 da tabela do item 4.3.1.5**

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025.1

Eu, _____, portador do RG _____
_____ e do CPF _____, declaro, para os devidos fins de
direito, que o imóvel localizado no endereço _____
foi cedido para o candidato _____
_____ portador do RG _____ e do CPF _____
desde _____ e que, por isso, não recebo nenhum embolso pelo imóvel.
(ano)

Diante da declaração prestada, por ser a expressão fiel da verdade, me responsabilizo, formalmente, em
caso de omissão ou falsidade, pelas devidas consequências do meu ato nas esferas cível, administrativa e
criminal, em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

_____ de _____ de _____
Data

Cidade/UF

Assinatura do Proprietário do Imóvel

OBS: Esta declaração só terá validade mediante reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do proprietário do imóvel e acompanhada da Escritura do imóvel ou Contrato de Compra e Venda ou Certidão de ônus da propriedade em nome do proprietário, conforme solicitado no nº 6 da tabela do item 4.3.1.5

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MEDICINA 2025.1

Eu, _____, portador do RG _____
e do CPF _____, declaro, para os devidos fins de direito, não ter concluído o Ensino Superior em qualquer curso, seja em instituição de ensino pública ou privada.

Diante da declaração prestada, por ser a expressão fiel da verdade, me responsabilizo, formalmente, em caso de omissão ou falsidade, pelas devidas consequências do meu ato nas esferas cível, administrativa e criminal, em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

_____ de _____ de _____
Data

_____ Cidade/UF

Assinatura do Candidato